

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.158/2022

“Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/RO – Rolim Previ, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº 402/2008, Portaria MPAS nº 464/2018 e suas alterações”.

O **Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguin-te;

LEI:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2022, realizada no mês de fevereiro de 2022 que será amortizado conforme a Tabela I do Anexo I desta Lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2022, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta Lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados nas Tabelas I e II dos Anexos I e II desta Lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.

Art. 4º O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R\$86.826.658,64 (OITENTA E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), indicado no parecer da Avaliação Atuarial do exercício de 2022, será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R\$1.681.669,34 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), e repassados pela Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Rolim de Moura ao Rolim Previ em parcela única até 31 de dezembro de 2022, de acordo com a Tabela I, Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º O limite de gastos administrativas do Rolim Previ será de 3% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do Rolim Previ, o qual será transferido através de aportes financeiros anuais, através de guias emitidas pelo Instituto de Previdência/Rolim Previ, pagas individualmente por seus respectivos órgãos e poderes, devendo ser quitado dentro do exercício, ou seja, até o dia 31/12, conforme definido na Reavaliação Atuarial, de acordo com a Tabela II, Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios/FPM, como garantia de pagamento dos repasses previstos nos Artigos 4º e 5º desta Lei, não pagos até 31/12.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 3.931/2021 e Lei nº 4.003/2021.

Rolim de Moura/RO, 23 de setembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

TABELA I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
ANEXO I Plano de amortização

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2022	4,00%	42.041.733,49	86.826.658,64	4.263.188,94	1.681.669,34	89.408.178,24
2	2023	6,95%	42.462.150,82	89.408.178,24	4.389.941,55	2.951.119,48	90.847.000,31
3	2024	10,48%	42.886.772,33	90.847.000,31	4.460.587,72	4.494.533,74	90.813.054,29
4	2025	10,57%	43.315.640,05	90.813.054,29	4.458.920,97	4.577.594,43	90.694.380,83
5	2026	10,66%	43.748.796,45	90.694.380,83	4.453.094,10	4.661.866,87	90.485.608,05
6	2027	10,74%	44.186.284,42	90.485.608,05	4.442.843,36	4.747.367,01	90.181.084,40
7	2028	10,83%	44.628.147,26	90.181.084,40	4.427.891,24	4.834.110,96	89.774.864,69
8	2029	10,92%	45.074.428,74	89.774.864,69	4.407.945,86	4.922.115,05	89.260.695,49
9	2030	11,01%	45.525.173,02	89.260.695,49	4.382.700,15	5.011.395,82	88.631.999,82
10	2031	11,10%	45.980.424,75	88.631.999,82	4.351.831,19	5.101.969,98	87.881.861,03
11	2032	11,18%	46.440.229,00	87.881.861,03	4.314.999,38	5.193.854,50	87.003.005,91
12	2033	11,27%	46.904.631,29	87.003.005,91	4.271.847,59	5.287.066,50	85.987.787,00
13	2034	11,36%	47.373.677,60	85.987.787,00	4.222.000,34	5.381.623,36	84.828.163,98
14	2035	11,45%	47.847.414,38	84.828.163,98	4.165.062,85	5.477.542,65	83.515.684,18
15	2036	11,54%	48.325.888,52	83.515.684,18	4.100.620,09	5.574.842,17	82.041.462,10
16	2037	11,62%	48.809.147,41	82.041.462,10	4.028.235,79	5.673.539,92	80.396.157,98
17	2038	11,71%	49.297.238,88	80.396.157,98	3.947.451,36	5.773.654,14	78.569.955,20
18	2039	11,80%	49.790.211,27	78.569.955,20	3.857.784,80	5.875.203,29	76.552.536,71
19	2040	11,89%	50.288.113,38	76.552.536,71	3.758.729,55	5.978.206,06	74.333.060,21
20	2041	11,98%	50.790.994,52	74.333.060,21	3.649.753,26	6.082.681,36	71.900.132,10
21	2042	12,06%	51.298.904,46	71.900.132,10	3.530.296,49	6.188.648,35	69.241.780,24
22	2043	12,15%	51.811.893,51	69.241.780,24	3.399.771,41	6.296.126,41	66.345.425,24
23	2044	12,24%	52.330.012,44	66.345.425,24	3.257.560,38	6.405.135,17	63.197.850,45
24	2045	12,33%	52.853.312,57	63.197.850,45	3.103.014,46	6.515.694,49	59.785.170,42
25	2046	12,42%	53.381.845,69	59.785.170,42	2.935.451,87	6.627.824,48	56.092.797,80
26	2047	12,50%	53.915.664,15	56.092.797,80	2.754.156,37	6.741.545,50	52.105.408,67
27	2048	12,59%	54.454.820,79	52.105.408,67	2.558.375,57	6.856.878,16	47.806.906,07
28	2049	12,68%	54.999.369,00	47.806.906,07	2.347.319,09	6.973.843,32	43.180.381,84
29	2050	12,77%	55.549.362,69	43.180.381,84	2.120.156,75	7.092.462,10	38.208.076,49
30	2051	12,86%	56.104.856,32	38.208.076,49	1.876.016,56	7.212.755,87	32.871.337,18
31	2052	12,94%	56.665.904,88	32.871.337,18	1.613.982,66	7.334.746,26	27.150.573,57
32	2053	13,03%	57.232.563,93	27.150.573,57	1.333.093,16	7.458.455,19	21.025.211,54
33	2054	13,12%	57.804.889,57	21.025.211,54	1.032.337,89	7.583.904,82	14.473.644,61
34	2055	13,21%	58.382.938,46	14.473.644,61	710.655,95	7.711.117,60	7.473.182,96
35	2056	13,30%	58.966.767,85	7.473.182,96	366.933,28	7.840.116,24	(0,00)

TABELA II
BASE DE CÁLCULO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVA
ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO														
BASE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 2021 - TAXA ADMINISTRATIVA 2022														
	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	13º	TOTAL
CÂMARA	73.911,67	71.269,73	71.106,88	100.741,03	71.248,69	115.726,82	73.859,54	73.859,54	113.265,41	74.681,40	74.578,47	74.578,47	74.578,47	1.063.406,12
PREFEITURA	3.102.356,47	3.093.966,42	3.099.448,19	3.119.723,22	3.117.072,91	3.106.378,62	3.064.911,58	3.061.346,49	3.042.189,55	3.023.405,45	3.028.848,28	3.038.811,10	3.045.635,86	39.944.094,14
ROLIM PREVI	24.957,32	24.675,52	24.890,22	24.890,22	24.890,22	25.990,22	26.249,66	26.590,03	26.076,70	26.076,70	26.076,70	26.566,60	25.618,37	333.548,48
AMEROLIM														-
SANEROM	6.344,58	6.344,58	6.344,58	6.344,58	6.344,58	6.344,58	6.344,58	7.554,58	7.554,58	7.554,58	7.554,58	7.554,58	6.848,75	89.033,71
AGERROM	4.254,07	4.254,07	4.254,07	4.254,07	4.254,07	4.254,07	4.254,07	4.254,07	4.254,07	4.254,07	4.254,07	4.254,07	8.508,14	55.302,91
														110.605,82

TOTAL	3.211.824,11	3.200.510,32	3.206.043,94	3.255.953,12	3.223.810,47	3.258.694,31	3.175.619,43	3.173.604,71	3.193.340,31	3.135.972,20	3.141.312,10	3.156.018,89	3.207.984,36	41.540.688,27
														3,00%
														1.246.220,65

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:BEC40C3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/09/2022. Edição 3314
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>